

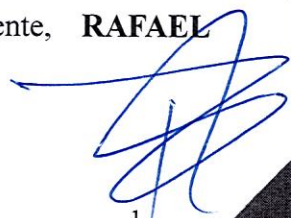


Processo SEI Nº 22.24.000004255-4

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 0123/2022 - SME

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 0123/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e a **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO – OSGER**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar às crianças atendidas na **ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, CEP: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSP/GO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado as **OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESPÍRITA REGENERAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **25.041.971/0001-00**, sediada à Rua Senador Domingos Velasco, nº 748, QD. 17, LT. 50 – Setor Pedro Ludovico, nesta Capital, doravante denominada por **OSGER**, representada neste ato por seu Presidente, **JOÃO DOMENCIANO DA SILVA NETO**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº **264152 – 1019465 SSP/GO** e do CPF sob nº **056.895.541-20**, residente nesta Capital; podendo ser representado neste ato, por meio de Declaração Pública autenticada pelo 5º Tabelionato de Notas de Goiânia-GO conforme Seção II, Art. 27 do Estatuto Consolidado das OSGER, por seu Vice-Presidente, **RAFAEL**



1



DOMENCIANO SILVA, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 4.130.627 DGPC/GO e do CPF nº 704.536.081-91, residente nesta Capital; resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.

FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Convênio nº **0123/2022**, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000004255-4**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução nº 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

Resolução nº 2/2023 – FNDE

Ordem	Modalidade	Valor Per Capita/Dia Letivo
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO

2.1 Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº **0123/2022** a SME repassará a **OSGER – ESCOLA ESPÍRITA PIETRO UBALDI** o Valor



Global de R\$ 52.260,00 (cinquenta e dois mil duzentos e sessenta reais).

2.2 O valor deste 1º Termo Aditivo será de R\$ 10.530,00 (dez mil quinhentos e trinta reais), conforme o quantitativo de **195 crianças atendidas na Educação Infantil**, sendo a **Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51** e a **Nota de Empenho do Valor Complementar para o exercício de 2023 de nº 2023.1750.0024.1.0049**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio nº 0123/2022.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O **Extrato do 1º Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.



CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Goiânia, 31 de agosto de 2023.

JOÃO DOMENCIANO DA SILVA NETO
Presidente das Obras Sociais do Grupo Espírita Regeneração-OSGER

RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação - SME

Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª Christa Atoio Uy RG 1.561.330
2ª Elaine Azevedo Santos RG 1491929